

# DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITINGA DO MARANHÃO - MA EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itinga/MA, 07 de março de 2022.

A Exma. Sra. Maria Valdirene Fernandes da Costa Presidente do CMDCA.

Senhora Presidente.

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento Licitação para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Casa Abrigo, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 1º da Resolução 006/2022/CMDA de 07 de março de 2022.

Junto ao presente, encaminho Memorial Descrito, Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias com detalhamento da obra a ser executada.

A despesa solicitada está estimada em R\$ 817.898,32 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária, e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária;

24.00.08.243.0011.2076 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E ADOLESCENTE

Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Declaramos que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Quedia Fabiana Viana Santos Vice-Presidente do CMDCA



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITINGA DO MARANHÃO - MA EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO № 006/2022-CMDCA

Dispõe sobre o financiamento da construção da sede do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, denominado Casa Abrigo, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 2º da Resolução 194 de 2017 do Conanda, incluido no Art. 16 da Resolução 137 de 2010 do Conanda, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária realizada no dia 07/03/2022, registrada na ata de nº 005 - CMDCA, e em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 358/2020 e Art. 13, inciso III do regimento interno do CMDCA,

Considerando o Art. 2º da Resolução 137 — CONANDA: Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

Considerando o inciso I, do Art. 1°, parágrafo único, da Resolução 005/2022 — CMDCA: "Para aquisição, construção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, será observada o perfil do local do imóvel com fim de atender necessidade da população mais vulneráveis ou o maior interesse da política da infância e da adolescência no município, bem como o princípio da eficiência.";

Considerando o Piano de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2022;

Considerando a alínea d), parágrafo único, Art. 4°, da Lei 8.069/90: "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude";

Considerando que a Lei Municipal 390/2021, cria o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Abrigo, para crianças e adolescentes afastadas da familia de origem, sob medida de proteção, como parte integrante da política pública de atendimento:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando que a Lei Municipal 390/2021, cria o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Abrigo, contudo, as crianças e adolescentes afastadas da familia de origem, estão em prédio alugado, fator que dificulta cumprir as exigências legais em relação à quantidade de cômodos e às adaptações para pessoas com necessidades especiais.

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o financiamento da construção da Casa Abrigo, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão – FMDCA.
- Art. 2º. Fica estabelecido os seguintes critérios:
- § 1º. A prefeitura municipal doará o terreno, em bairro de fácil acesso e com dimensões suficientes para a construção da casa.
- § 2º. A prefeitura municipal disponibilizará os serviços de Engenharia e Projetos para fazer o Projeto e Planilha Orçamentária para o processo licitatório, bem como os serviços da Comissão Permanente de Licitação para o processo licitatório.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidente do CMDCA em itinga do Maranhão, 07 de março de 2022

Maria Valdirene Fernandes da Costa

Presidente



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITINGA DO MARANHÃO - MA EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Quedia Fabiana Viana Santos

Vice-presidente

Maria Francisca Nascimento

Secretária

Eramisca nasciments ho

----------